

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>232298</u>
Classificação
<u>10/01/02</u>
Data
<u>07/10/31</u>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

- À JAPLEN
 - À DAC FIA J.º Comissão.
 07.10.31

Exmo. Senhor
 Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
 Presidente da Assembleia da República
 Palácio de S. Bento

SAI-GAPS-2007/1225

1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ponta Delgada
			2007-10-31

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 162/X QUE APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de transmitir a V. Ex^a o parecer do Governo Regional dos Açores sobre a proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2008:

1. A presente proposta é a primeira a contemplar, na determinação do montante das transferências para as Regiões Autónomas, a taxa de actualização, tal como se encontra previsto na nova Lei de Finanças das Regiões Autónomas, Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, no seu n.º 3 do artigo 37.º.
2. As transferências do Orçamento do Estado para a Região, a título da solidariedade nacional e do fundo de coesão, registam um acréscimo de 7,1 milhões de euros, relativamente ao correspondente valor do corrente ano, tendo o seu cálculo observado rigorosamente o disposto na nova Lei de Finanças das Regiões Autónomas, facto que se regista positivamente.
3. Está igualmente prevista nesta proposta de OE, uma dotação adicional de 4,5 milhões de euros, destinada a compartilhar os encargos com a reconstrução das habitações danificadas pelo sismo de 1998.
4. À semelhança do ocorrido nos últimos anos, a proposta de Lei do OE/08, dispõe no seu artigo 114.º que as Regiões Autónomas não podem, em 2008, registar um aumento do seu endividamento líquido, salvo no caso do financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários.

[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

5. Relativamente à matéria da convergência do tarifário eléctrico na Região, e nos termos do contrato assinado entre o FRACDE, a EDA e o Ministério da Economia, constata-se que a proposta de OE para 2008 não prevê qualquer dotação para suportar os encargos relativos ao ano de 2008 (5,9 milhões de euros), bem como os relativos a anos anteriores e ainda em dívida (24,4 milhões de euros), pelo que deve ser objecto de inscrição orçamental no OE/2008 a dotação de 30,3 milhões de euros, para cobertura destes encargos assumidos pelo Governo da República.
6. No que concerne ao imposto sobre o tabaco, regista-se uma alteração no "elemento específico" aplicável na Região, o qual passa de 8,36 euros para 9,28 euros, verificando-se uma actualização de cerca de 11% (igual à registada a nível nacional).
7. À semelhança do ano anterior é introduzida uma norma (alínea c) do artigo 95º da proposta de orçamento para 2008, na versão da nota do Governo com a correcção de lapsos materiais à Proposta de Lei) que se destina a prosseguir a regularização do pagamento da dívida resultante da má aplicação da anterior Lei de Finanças das Regiões Autónomas.
8. No que toca ao PIDDAC, apesar do seu reduzido valor na superação da situação de carência em que se encontram instalados alguns serviços da administração pública central, são sinalizados investimentos de elevado interesse designadamente nos casos do ensino superior e do sistema prisional.
9. A proposta de Orçamento de Estado para 2008, no artº 42º, contém a alteração ao nº 5 do artigo 31º do código do IRS, contemplando a pretensão do Governo Regional dos Açores de revisão do entendimento da administração fiscal, relativo ao coeficiente aplicável a subsídios aos agricultores (ajudas da PAC e do POSEI), no âmbito do regime simplificado de tributação. Assim, aos subsídios em causa passa a ser aplicado o coeficiente de 0,20 e não o coeficiente de 0,65, como era entendimento da administração fiscal.

Por sua vez o artº 44º nº 2 da proposta do Orçamento de Estado para 2008 assegura o carácter retroactivo a 2006 deste entendimento. Está pois através do Orçamento de Estado para 2008 salvaguardada a pretensão da Região, anteriormente já manifestada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Assim, considerando o carácter extraordinário desta proposta de lei, no contexto de uma contenção orçamental muito vigorosa, o Governo dos Açores emite parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

LUÍS JORGE DE ARAÚJO SOARES

GS